



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.385.120/0001-10
E-mail: pmsim@uai.com.br

LEI MUNICIPAL Nº 1205/2012

“FIXA O SUBSÍDIO DE PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SIMONÉSIA PARA O MANDATO DE 2013/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Simonésia, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O subsídio mensal de Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais de Simonésia/MG para o próximo mandato, compreendido de 1º de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2016 fica fixado conforme a seguir discriminados:

- I – Prefeito Municipal – R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
- II – Vice-Prefeito – R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais);
- III – Secretários Municipais – R\$ 3.000,00 (Três mil reais).

Art. 2º - O valor de que trata o artigo anterior deverá ser recomposto anualmente, face à perda do poder aquisitivo da moeda, pelo índice do INPC calculado pelo IBGE (instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), obedecidos os limites e critérios da legislação vigente e em especial na Constituição Federal.

Art. 3º - No mês de dezembro de cada exercício o Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais terão direito a Gratificação Natalina, no mesmo valor atribuído aos respectivos subsídios, tomando como base o valor do mês de dezembro, nos termos do inciso VIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

AVULSA - PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA
Nº 1205/2012
DATA: 21/06/2012
HORAS: 14:36 hrs
ASS: [assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.120/0001-10

E-mail: pmsim@uai.com.br

Art. 5º - Os limites impostos pela legislação em vigor quanto aos subsídios fixados nesta Lei serão observados pelo ordenador de despesas que poderá adequá-las para cumprimento legal.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2013.

Gabinete da Prefeita Municipal de Simonésia - MG, em 14 de junho de 2012.


MARINALVA FERREIRA
Prefeita Municipal

083
21 06 2012
14:36 hr 5